

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 3.814, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta nos Processos n°s 48500.004908/2017-34, 48500.005105/2016-16, 48500.004952/2017-44, 48500.002368/2016-73, 48500.002512/2016-71, 48500.005657/07-33, 48500.002253/2016-89 e 48500.002252/2016-34, decide: (i) conhecer dos Recursos interpostos pelas empresas Kraftwerk Geração Elétrica Ltda., Antônio Prado Energia S. A., Welt Energia Ltda., São Domingos Geração de Energias Renováveis Ltda., Serra Vermelha Energética S.A., CGH Pacifico Mascarenhas Ltda., com pedido de medida cautelar, Hidrelétrica ABE SPE S.A. e Hidrelétrica ASA SPE S.A. em face do Despacho n° [3.292](#), de 26 de setembro de 2017, que indeferiu as solicitações de registro para participação do Leilão de Energia Nova de 2017 (A-4) com as Centrais Geradoras Hidrelétricas Bertoldo Jacobsen, Antônio Prado, Ribeirão do Salto, São Domingos, Serra Vermelha, Pacífico Mascarenhas, Água Benta e Água Santa, para, no mérito, negar-lhes provimento; e (ii) não conhecer do pedido de medida cautelar da CGH Pacifico Mascarenhas Ltda. por perda de objeto.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 17.11.2017, seção 1, p. 81, v. 154, n. 220.